C/2026/2337

22.4.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12422 — LONE STAR FUNDS / CAPSUGEL BELGIUM / CAPSUGEL SWITZERLAND / CAPSUGEL HOLDINGS US)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/2337)

1. Em 14 de abril de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Lone Star Fund XII, L.P. («Lone Star Funds», Portugal), controlada pela Lone Star Global Acquisitions, Ltd. (Estados Unidos),

— Capsugel Belgium NV, Capsugel Switzerland AG e Capsugel Holdings US Inc. (juntamente com cada uma das suas filiais, «Lonza CHI Business») (Bélgica, Suíça e EUA, respetivamente).

Filiais da Lone Star Funds vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade Lonza CHI Business.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Lone Star Funds é uma sociedade de participações privadas dos EUA que assessora fundos que investem, à escala mundial, em bens imobiliários, participações, crédito e outros ativos financeiros,

— A Lonza CHI Business é um produtor de mecanismos de dosagem oral sólida para as indústrias farmacêutica e nutracêutica, oferecendo cápsulas duras vazias e serviços de desenvolvimento personalizado e de organização do fabrico, bem como ingredientes para a saúde.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12422 — LONE STAR FUNDS / CAPSUGEL BELGIUM / CAPSUGEL SWITZERLAND / CAPSUGEL HOLDINGS US

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË